



Maputo,

**Assunto: Serviços de segurança para a Delegação da União Europeia em Moçambique
EEAS-659-DELMOZM-SER-FWC**
<https://etendering.ted.europa.eu/cft/cft-display.html?cftId=4199>

Ex.^{ma} Senhora/Ex.^{mo} Senhor,

1. A União Europeia, representada pela Delegação da UE em Moçambique tenciona adjudicar o contrato mencionado em epígrafe. A documentação do concurso é constituída pelos seguintes documentos; o anúncio de concurso, o presente convite, o caderno de encargos com os seus anexos e o projeto de contrato.
2. Este contrato será adjudicado em duas fases. Numa primeira fase, se estiver interessado em participar neste concurso, deve apresentar um pedido de participação redigido numa das línguas oficiais da União Europeia. Nenhum outro documento enviado juntamente com o pedido de participação apresentado numa língua que não seja uma língua oficial da UE será tido em conta para a avaliação, a menos que seja acompanhado de uma tradução numa língua oficial da UE.

Deve ser prestada especial **atenção para enviar o formulário "Pedido de participação", devidamente preenchido e assinado, com TODOS os documentos solicitados.**

Na segunda fase, a entidade adjudicante divulga o conteúdo das especificações técnicas apenas aos candidatos selecionados (qualquer operador económico que tenha apresentado todos os documentos solicitados neste primeiro passo, e que sejam conformes aos critérios de acesso, de exclusão e de seleção descritos no caderno de encargos).

Por favor, NÃO ENVIAR as propostas técnicas e financeiras nesta primeira fase.

Apenas os proponentes que recebam o convite à apresentação de propostas e as especificações técnicas completas na segunda fase serão convidados a apresentar as suas propostas técnicas e financeiras.

3. Deve apresentar o seu pedido de participação exclusivamente em papel, com um original e 2 cópias.

O pedido de participação deve ser colocado dentro de dois envelopes fechados, endereçados da forma a seguir indicada. O sobrescrito interior deve conter a seguinte indicação: «CALL FOR TENDERS — EEAS-659-DELMOZM-SER-FWC — NOT TO BE OPENED BY THE INTERNAL MAIL DEPARTMENT».

O pedido de participação deve ser apresentado até 15 maio 2019. Deve utilizar um dos seguintes meios de apresentação:

Meios de transmissão	Prazo	Prova de expedição	Endereço de entrega
Correios	24: 00 (meia-noite)	Data do carimbo dos Correios	CONCURSO Serviços de segurança para a Delegação da União Europeia em Moçambique EEAS-659-DELMOZM-SER-FWC Delegação da UE em Moçambique, À atenção do Chefe de Administração Avda. Julius Nyerere 2820 – Maputo, Moçambique
Operadores de correio privado	24: 00 (meia-noite)	Prova de entrega do operador de correio privado	CONCURSO Serviços de segurança para a Delegação da União Europeia em Moçambique EEAS-659-DELMOZM-SER-FWC Delegação da UE em Moçambique, À atenção do Chefe de Administração Avda. Julius Nyerere 2820 – Maputo, Moçambique
Pessoalmente (entrega em mão)	12: 00 (hora local)	Um recibo datado e assinado pelo funcionário do serviço de receção da Delegação da União Europeia, devidamente acreditado.	

O pedido de participação pode ser recebido das 07:30 h às 16:00 h de segunda a quinta-feira e das 07:30 h às 13:00 h às sextas-feiras. O serviço está encerrado aos sábados, domingos e feriados oficiais de Moçambique.

4. Os pedidos de participação devem ser:
 - assinados por um representante devidamente autorizado do candidato;
 - perfeitamente legíveis de forma a evitar quaisquer dúvidas quanto às palavras e números;
 - apresentados segundo o formulário de resposta constante do caderno de encargos.
5. A apresentação de um pedido implica a aceitação de todos os termos e condições estabelecidos nos documentos do concurso e, se for caso disso, a renúncia dos proponentes às suas próprias condições gerais ou específicas. A proposta vincula o proponente ao qual é adjudicado o contrato durante o período de duração do mesmo.
6. Todos os custos incorridos na preparação e apresentação de um pedido de participação e, posteriormente, de uma proposta devem ser suportados pelo candidato e não serão reembolsados.
7. Durante todo o procedimento, são proibidos os contactos entre a entidade adjudicante e os candidatos, salvo em circunstâncias excecionais e apenas nas seguintes condições:

Antes da data de apresentação indicada no ponto 3:

A pedido dos proponentes, a entidade adjudicante pode fornecer informações complementares, estritamente limitadas ao esclarecimento dos documentos do concurso.

Os pedidos de informações complementares devem ser enviados por escrito unicamente através do sítio *eTendering* pertinente para o presente concurso no separador «*questions and answers*», clicando em «*create a question*».

A autoridade adjudicante pode, por sua própria iniciativa, informar as partes interessadas de qualquer incorreção, imprecisão, omissão ou erro material na redação da documentação do concurso.

Quaisquer informações adicionais, incluindo as acima referidas, serão publicadas *no sítio Web eTendering* pertinente para o presente concurso. O sítio será regularmente atualizado e cabe ao proponente verificar essas atualizações e alterações durante o período de apresentação das propostas.

Após a abertura de pedidos de participação:

No caso de faltar qualquer documento necessário para a avaliação ou de ser necessária uma confirmação, a entidade adjudicante pode contactar o candidato.

8. O presente convite à participação não é vinculativo para a entidade adjudicante. A obrigação contratual da autoridade adjudicante só nasce com a assinatura do contrato com o adjudicatário.
9. A autoridade adjudicante pode, até à assinatura do contrato, anular o processo de concurso, sem que os candidatos ou proponentes possam exigir qualquer indemnização. Essa decisão deve ser fundamentada e notificada aos candidatos ou proponentes.
10. Uma vez aberta pela autoridade adjudicante, a proposta passa a ser propriedade sua e será tratada confidencialmente.
11. Os proponentes serão informados do resultado do presente processo de concurso unicamente por correio eletrónico. É da sua responsabilidade fornecer um endereço de correio eletrónico válido, juntamente com os seus dados de contacto no pedido de participação, e consultar regularmente este endereço de correio eletrónico.
12. Se o tratamento da sua resposta ao convite para participar envolver o registo e o tratamento de dados pessoais (tal como o seu nome, endereço e CV), esses dados serão tratados em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições, órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão 1247/2002/CE. Salvo indicação em contrário, as respostas às questões e os dados pessoais solicitados são necessários para avaliar o seu pedido de participação, em conformidade com as especificações do convite à participação, e serão tratados exclusivamente para esse efeito pelo Chefe da Delegação da UE em Moçambique. Para mais informações relativas ao processamento dos dados pessoais, consultar a declaração de privacidade em: https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/procurement_-_privacy_statement.pdf.

13. Os seus dados pessoais podem ser registados no Sistema de deteção precoce e de exclusão («EDES») se se encontrar numa das situações referidas no artigo 136.º do Regulamento¹ Financeiro. Para mais informações, ver a declaração de privacidade disponível em http://ec.europa.eu/budget/explained/management/protecting/protect_en.cfm.
14. As observações relativas ao procedimento de contratação podem ser apresentadas à entidade adjudicante utilizando os meios de contacto indicados na secção I.1 do anúncio de concurso. Se considerar que houve má administração, pode apresentar uma queixa ao Provedor de Justiça Europeu, no prazo de dois anos a contar da data em que tomou conhecimento dos factos na origem da queixa (ver <http://www.ombudsman.europa.eu>).
15. No prazo de dois meses a contar da notificação da decisão de adjudicação, os proponentes podem intentar uma ação de anulação da decisão. A apresentação de eventuais pedidos, e as respetivas respostas, ou de eventuais queixas por má administração, não poderão ter por objeto, nem por efeito, a suspensão do prazo para intentar uma ação de anulação ou dar início a um novo prazo para esse efeito.. A instância competente para decidir de uma ação de anulação é indicada na secção VI.4.1 do anúncio de contrato.

Antonio SANCHEZ-BENEDITO GASPAR

Gestor orçamental subdelegado

Anexos: Caderno de encargos
 Projeto de caderno de encargos quadro
 Pedido de contrato de participação

¹ Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014, (UE) n.º 283/2014 e a Decisão 541/2014/UE e que revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.07.2018, p. 1).